



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

= LEI Nº 826/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber-que a Câmara Municipal decretou e -ê-le sanciona e promulga a seguinte-lei:

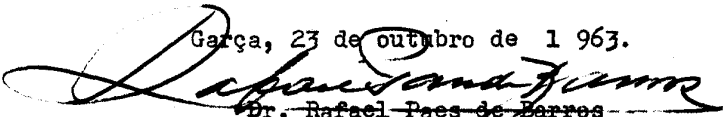
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$ 50.000,00 à Associação Comercial de Garça.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto no Departamento de - Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para -ê-ste exercício.

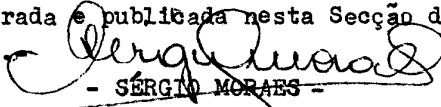
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 1963.


~~Dr. Rafael Paes de Barros~~

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra


- SÉRGIO MORAES -

Encarregado do Expediente.